ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.425/79 de 31 de outubro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao sr. LUIS CARLOS ALMEIDA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio/ sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado / conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor LUIS CARLOS ALMEIDA SILVA, localizado no bairro Novo Horizonte, na Travessa Antonio Sampaio, Quadra R-04, lote nº 17, limitando-se pelo lado/ direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com a Rua Teotonio Apinagés; ao Nascente pela frente com a referida Travessa Antonio Sampaio; fundos ao Poente com quem de direito, medindo 12,00 mts. de frente por 29,00 mts. de fundos.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1.979.

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.